



**RELATÓRIO E PARECER CONTROLADORIA GERAL – CGM**

**PROCEDÊNCIA:** DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 000000222/21

**OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO NÚMERO 20210338 ORIGINADO DO PREGÃO ELETROTÔNICO Nº 48/2021, QUE TEM COMO OBJETO O A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S-20, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE 62 QUILOMETROS DE ESTRADAS, SENDO (23,73, KM) DA ESTRADA DA TORRE E (35,27 KM) DA VICINAL SÃO MATEUS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida no § 1º, do art. 11 da Resolução 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos documentos que formam os autos o processo em epígrafe, que tem com o objeto a formalização de termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato número 20210338 originado do Pregão Eletrônico Nº 048/2021 celebrado com a empresa POSTO CARIRI LTDA - ME, incidindo o reequilíbrio em 7,62% (Sete, Sessenta e Dois por cento), que equivale a R\$ 0,40 (quarenta centavos), passando o valor unitário do litro de R\$ 5,252 (Cinco Reais, Vinte e Cinco e Dois Centésimos) para R\$ 5,652 (Cinco Reais, Seiscentos e Cinquenta e Dois Centésimos), e o valor global do contrato passando de R\$ 524.311,78 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Onze Reais e Setenta e Oito Centavos) para R\$ 559.476,77 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Reais e Setenta e Sete Centavos) ocorrendo assim um acréscimo de R\$ 35.164,99 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos) no valor global do contrato.

Como se observa pelos documentos juntados aos autos, a contratada POSTO CARIRI LTDA - ME, mediante as justificativas apresentadas, requer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato acima referido, anexando documento oficial ATO COTEPE/PMPF Nº 38, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021, no qual consta o preço médio ponderado ao consumidor final de combustíveis e nota fiscal de aquisição de Óleo Diesel S 10 emitida no dia 19.10.2021, documentos esses, que comprovam o aumento do combustível, provocando com isso o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, tornando-o oneroso para a empresa o fornecimento do combustível, fls. 01 a 06 dos autos.

A Administração, tomou as seguintes providências: realizou pesquisa de preços junto a fornecedores de combustíveis; solicitou manifestação do fiscal do contrato a cerca do assunto; solicitou informações do departamento de contabilidade sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa, fls. 07 a 25 dos autos.

Somado a isso, juntou aos autos a declaração de adequação orçamentária e financeira, a autorização para a realização da despesa, o termo com justificativa e fundamentação legal para implementação do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, e a minuta do termo aditivo, sendo tudo submetido a parecer da Consultoria Jurídica, que se manifestou favorável ao reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, fls. 26 a 46 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, uma vez apresentada as justificativas para sua alteração, comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, existindo dotação



orçamentária específica para cobertura das despesas, parecer jurídico favorável, amparado no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e a autorização para realização da despesa, entendendo que o reequilíbrio econômico-financeiro deve ser efetivado, nos exatos termos do parecer jurídico.

Recomendo o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do Termo Aditivo, conforme dispõe o Art. 6º, inciso II, anexo III da Resolução Administrativa nº 29/2017/TCM de 4 de julho de 2017.

Finalizando, declaro que a alteração ao contrato número 20210338 está revestida de todas as formalidades legais, apto a gerar despesa a municipalidade, após publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial e Portal da Transparência, para atender ao disposto no Art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e no Art. 8º §1º, IV da Lei nº 12.527/2011.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo do Termo Aditivo supramencionado encontra-se em ordem, por fim, DECLARA que as informações aqui presentes estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

São Miguel do Guamá, 12 de novembro de 2021.

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021